







# Governo Municipal de Brejão

## TERCEIRO TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO/VALOR AO CONTRATO

Origem: Contrato Administrativo PMB n° 0132/A-09/2021.

Processo Licitatório nº 041/2021. Pregão Presencial nº 017/2021.

EMENTA: 3° (TERCEIRO) TERMO ADITIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O MUNICIPIO DE BREJÃO/PE, E DO OUTRO A EMPRESA JM PINTO E AQUINO LTDA EPP - CONTRUTORA SERRA DE PEDRA, INSCRITA NO CNPJ/MF SOB O N° 24.416.808/0001-12.

OBJETO: ADITAMENTO PARA TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO/VALOR DO CONTRATO ADMINISTRATIVO PMB nº 0132/A-09/2021.

Terceiro Termo Aditivo de Acréscimo - valor do Contrato Administrativo PMB de nº 0132/A-09/2021, que tem por objeto a capina manual e/ou mecânica, roçagem manual e/ou mecânica, destocamento e remoção de vegetação rasteira, arbustiva e de árvores de pequeno porte, com carga manual e/ou mecânica de material de qualquer natureza sobre caminhão, deixando área livre e desimpedida para que se tenha um retrato fiel de todos os acidentes do terreno, desta forma dando-se melhoramento e recuperação dos terrenos, deixando área livre e desimpedida para que se tenha um retrato fiel de todos os acidentes do terreno, desta forma dando-se melhoramento e recuperação dos terrenos, conforme especificações constantes no Termo de Referência e Planilhas anexas.

Justifica-se decorrente das seguintes considerações:

Considerando o procedimento de Aditamento Contratual é totalmente legal e não fere nenhum disposto da Lei Federal nº 8.666/93 e nem mesmo o próprio Contrato realizado entre as partes, através de um Termo Aditivo entre as partes.

Considerando que esta municipalidade está observando as normas legais vigentes com relação à oferta dos serviços, visando uma eficaz e eficiente na prestação de serviços.

Considerando comprovada a possibilidade, faz em virtude do interesse público o acréscimo dos serviços, faz-se necessário ressaltar que os serviços de: capina manual e/ou mecânica, roçagem manual e/ou mecânica, destocamento e remoção de vegetação rasteira, arbustiva e de árvores de pequeno porte, para melhor atendimento das necessidades contratual inicial. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos Princípios da Legalidade e da Economicidade.

Considerando pelo presente termo aditivo em conformidade com o art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei Federal nº 8.666/1993 (Lei de Licitações e Contratos) e conforme prevê a Cláusula Oitava Contratual.

Considerando por fim, que o Secretário Municipal solicita através da Comunicação Interna/2022, conforme despacho autorizativo da Gestora Municipal, para acréscimo dos serviços. Assim, pelas razões elencadas, verifica-se que estão atendidos aos princípios da legalidade e da economicidade.



Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE CNPJ: 10.131.076/0001-00









# Governo Municipal de Brejão

Pelo presente instrumento público de Termo Aditivo, que entre si firmam, como:

- Contratante, a PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.131.076/0001-00, com estabelecida na Praça Melquíades Bernardes, nº 01, Centro, Brejão/PE, neste ato representado legalmente pela Prefeita a Sra. Dra. Elisabeth Barros de Santana, brasileira, casada, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.926.744-12, residente e domiciliado neste Município de Brejão/PE, e, de outro lado,
- Denominada como Contratada, a Empresa JM Pinto e Aquino LTDA EPP -Construtora Serra de Pedra, sede na Rua José Tenório Pinto, nº 2-A cidade Brejão, Estado Pernambuco, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12, neste ato representado pelo Senhor João Pinto de Barros, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.462.634-00 e Registro Geral – RG sob o nº 909.310-SSP/PE,

De acordo com o Pregão Eletrônico nº 017/2021, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, sujeitando-se, as partes, às suas normas e às Cláusulas e condições a seguir pactuadas:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Termo Aditivo tem como com fundamento no artigo 65, inciso I, alínea "b" da Lei n° 8.666/1993, atualizada pelas Leis n°s: 8.883/94, 9.032/95 e 9.648/98 e demais normas regulamentadores aplicáveis à espécie e a Cláusula Oitava do Contrato Administrativo PMB nº 0132/A-09/2021.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

- Constitui objeto do presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo PMB nº 0132/A-09/2021, o acréscimo do objeto contratual com respectivo acréscimo de seu valor.
- Faz parte integrante deste Termo Aditivo, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo de Licitação nº 041/2021 - Pregão Eletrônico nº 017/2021, planilha orçamentária de acréscimo, mapa georreferenciamento.
- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Contrato e instruções da Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO 3.0.

Fica alterada a Cláusula Quarta do Contrato Administrativo PMB nº 0132/A-09/2021, firmado em 22 de setembro de 2021 e alterações posteriores, presente 3.1. documento têm por si, ajustado, na melhor forma do direito, e tendo em vista as considerações acima apresentadas, com fulcro no art. 65, da Lei Federal nº 8.666/1993, que passa a vigorar com a seguinte redação:

### CLÁUSULA QUARTA - DO ACRÉSCIMO (VALOR)

O valor do presente acréscimo é de R\$ 36.636,20 (trinta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha anexo aos autos, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde ao percentual de 17,08% (dezessete virgula zero oito por cento), correspondente à de novas rotas descritas nos itens 1.45, 1.47, 1,49 e 1.51, do valor inicial AMOR POR NOSSA, LENTE 22 de 4 atualizado do contrato, respeitando os limites estabelecidos no artigo 65 e CNPJ: 10.131.076/0001-00



PORTAL DA TRANSPARENCIA



PORTAL DA TRANSPARENCIA









# Governo Municipal de Brejão

Federal nº 8.666/1993 e suas alterações. Deste modo, o valor global do Contrato Administrativo PMB nº 0132/A-09/2021, passa a ser de R\$ 251.089,94 (duzentos e cinquenta e um mil e oitenta e nove reais e noventa e quatro centavos).

### 5.0. CLÁUSULA QUINTA – DA JUSTIFICATIVA

5.1. Justifica-se o acréscimo/valor na Cláusula Terceira do contrato, devido ser resultante de acordo celebrado entre as partes, conforme corresponde o referido termo aditivo o acréscimo de valor correspondente a R\$ 36.636,20 (trinta e seis mil e seiscentos e trinta e seis reais e vinte centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha anexo aos autos, que dele é parte integrante. Tal acréscimo corresponde ao percentual de 17,08% (dezessete vírgula zero oito por cento), correspondente à inserção de novas rotas descritas, com intuito de beneficiar novos acessos e consequentemente os usuários das rotas descritas, sendo o que objetiva na forma da legalidade os ajustes necessários, possibilitando, assim, economicidade ao erário público.

### 6.0. CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da execução do presente Termo Aditivo ocorrerão à conta do orçamento da CONTRATANTE, aprovado para o exercício.

conta do orçamento da C Unidade Orçamentária	27	Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos
Projeto/ Atividade Projeto/ Atividade	15.122.1503.2071 15.452.1503.2072	Manutenção das Atividades da Unidade  Serviços Urbanos, Inc.Coleta de Lixo e Iluminação Pública
Classificação Econômica	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

### 7.0. CLÁUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O presente **Termo Aditivo** será publicado, por extrato, no átrio da Prefeitura Municipal de Brejão e no diário oficial dos municípios- DOM-AMUPE, nos termos do art. 61, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/1993.

### 8.0. CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

8.1. São ratificadas todas as demais Cláusulas e condições do Contrato Administrativo, que não tenham sido alteradas e não conflitantes, implícita ou explicitamente, por este instrumento.

#### 9.0. CLÁUSULA NONA - FORO

- 9.1. Na esteira do § 2°, do art. 55, da Lei Federal 8.666/1993 para as questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Garanhuns-PE, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo Aditivo.
- 9.2. Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento de Termo Aditivo de acréscimo/valor em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, Contratante e Contratada e pelas testemunhas abaixo.

Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE CNPJ: 10.131.076/0001-00







## Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE) 26 de outubro de 2022.

Dra. Elisabeth Barros e Santana
CPF/MF sob o n° 054.926.744-12
Prefeitura Municipal de Brejão/PE
CNPJ/MF sob o n° 10.131.076/0001-00
CONTRATANTE





IM PINTO E AQUINO LTDA EPP

(Constitutora Serra de Pedra) CNPJ/MF sob o nº 24.416.808/0001-12

Representado pelo Sr. **João Pinto de Barros** CPF/MF sob o nº 080.462.634-00 e RG sob o nº 909.310-SSP/PE **CONTRATADA** 

#### TESTEMUNHAS:

Nome:	solfhe read my		
CPF/MF n°:	117849484-54		

Nome: Gabriela Tenorio de Barros

CPF/MF nº: 074.148.616-43

PORTAL DA TRANSPARENCIA http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/21-202212135242.pdf assinado por: idUser 56

Brejão AMOR POR NOSEIS 4 de A

Pca Melquiades Bernardo, 01 Centro - Brejão - PE CNPJ: 10.131.076/0001-00